



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
CNPJ Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVA JARDIM LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Subsecretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Tereza Cristina Abrahão Fernandes e, do outro lado, a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVA JARDIM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.879.558/0001-70, com sede na Rua Silva Jardim, nº 80 - Centro - Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, neste ato por representada pelo Sr. Arino Coutinho Lacerda, Técnico em Laboratório, portador da CI nº 21.358.386-7 e inscrito no CPF sob o nº 091.964.557-72, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7488, de 09 de agosto de 2016, fundamentado no art. 57, II, c/c Asrt.57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a despesa com realização de procedimentos de Exames Laboratoriais de forma complementar, para pacientes deste Município, tendo por base a tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O **MUNICÍPIO** pagará à **EMPRESA**, pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 134.474,28 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 16 (dezesseis) de setembro de 2016, e término em 16 (dezesseis) de setembro de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas provenientes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.301.0032.2.064-3.3.90.39.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 227/2016, no valor de R\$ 44.824,76 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), relativos a 04 (quatro) meses, devendo ser complementado posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 116, celebrado em 13 (treze) de setembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de setembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA/FMS

João R. Santana  
Laboratório de Análises Clínicas Silva Jardim Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº 012.806.617-20

Coordenador de Planejamento  
Mat. 7010-1/2016

2)

Nome por extenso:

CPF nº 041.246.307-51

Coord. de AAU - SEMSA  
Mat. 3509/2